



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 22 de outubro de 2025, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 172 de 04 de setembro de 2025, conforme Processo Licitatório nº 54/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO Karine Thais Americo Santos Figueiredo 075324166682**, localizado na Rua Rua Ibituruna, nº 786, no bairro Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, estado de MG, CEP: 30730480, cujo CNPJ é 55 742 892/0001-98, neste ato representado por **Karine Americo** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FORTUNA DE MINAS., conforme descrito na tabela abaixo:

Lote 12			
Lote 12			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOCAL SOQUETE E40 PORCELANA	50,00 UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 366,00
Marca: FOXLUX	Fabricante: FOXLUX	Modelo: E-40	
Total Lote 12		x1	R\$ 366,00
Lote 28			
Lote 28			





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAPACITOR 02 FIOS 250 VAC 10,UF	60,00 UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 419,40
Marca: ONDA POSITIVA	Fabricante: ONDA POSITIVA	Modelo: 10UF	
Total Lote 28	x1		R\$ 419,40

Lote 35

Lote 35

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CHAVE CONTROLE DE PAREDE VELOCIDADE ROTATIVO BIVOLT PARA VENTILADOR DE SOBREPOR OU EMBUTIR	30,00 UNIDADE	R\$ 26,99	R\$ 809,70
Marca: CAPTE	Fabricante: CAPTE	Modelo: BRANCO	
Total Lote 35	x1		R\$ 809,70

Lote 45

Lote 45

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONECTOR P/CHUVEIRO P/CABO 6 MM ² - BARRA TRIPOLAR PORCELANA	50,00 UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 111,50
Marca: PRISMATEC	Fabricante: PRISMATEC	Modelo: 6MM	
Total Lote 45	x1		R\$ 111,50

Lote 52

Lote 52

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO DE 01 INTERRUPTOR	200,00 UNIDADE	R\$ 4,04	R\$ 808,00
Marca: RADIAL	Fabricante: RADIAL	Modelo: 1SS	
Total Lote 52	x1		R\$ 808,00

Lote 98

Lote 98

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES 2VIAS 4X2	50,00 UNIDADE	R\$ 7,30	R\$ 365,00
Marca: RADIAL	Fabricante: RADIAL	Modelo: 2SS	
Total Lote 98	x1		R\$ 365,00

Lote 100

Lote 100

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INTERRUPTOR SIMPLES CAIXA SISTEMA X	50,00 UNIDADE	R\$ 6,28	R\$ 314,00
Marca: RADIAL	Fabricante: RADIAL	Modelo: 1SS	
Total Lote 100	x1		R\$ 314,00

Lote 101

Lote 101

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INTERRUPTOR SIMPLES	50,00 UNIDADE	R\$ 4,04	R\$ 202,00
Marca: RADIAL	Fabricante: RADIAL	Modelo: 1SS	
Total Lote 101	x1		R\$ 202,00

Lote 103

Lote 103

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
INTERRUPTOR TRIPLO 3 VIAS 4X2	50,00 UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 532,50
Marca: RADIAL	Fabricante: RADIAL	Modelo: 3SS	
Total Lote 103	x1		R\$ 532,50

Lote 122

Lote 122

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PINO/PLUGUE FÊMEA 20 AP	100,00 UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 242,00
Marca: ILUMI	Fabricante: ILUMI	Modelo: 20A	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 122	x1	R\$ 242,00
-----------------------	----	------------

Lote 126

Lote 126

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 01 DISJUNTOR COM LENTE - BRANCO	50,00 UNIDADE	R\$ 6,77	R\$ 338,50
Marca: MONDIALE	Fabricante: MONDIALE	Modelo: PVC	
Total Lote 126	x1	R\$ 338,50	

Lote 127

Lote 127

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO DE CHAVE P/06 CHAVES NEMA	50,00 UNIDADE	R\$ 16,25	R\$ 812,50
Marca: TAF	Fabricante: TAF	Modelo: EMBUTIR	
Total Lote 127	x1	R\$ 812,50	

Lote 128

Lote 128

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
QUADRO DE CHAVE P/12 CHAVES NEMA	50,00 UNIDADE	R\$ 38,92	R\$ 1.946,00
Marca: THOMPSON	Fabricante: THOMPSON	Modelo: EMBUTIR	
Total Lote 128	x1	R\$ 1.946,00	

Lote 137

Lote 137

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RECEPTACULO E27	80,00 UNIDADE	R\$ 1,98	R\$ 158,40
Marca: THOMPSON	Fabricante: THOMPSON	Modelo: E-27	
Total Lote 137	x1	R\$ 158,40	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 138			
Lote 138			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RECEPTÁCULO E40	80,00 UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 585,60
Marca: THOMPSON	Fabricante: THOMPSON	Modelo: E-40	
Total Lote 138		x1	R\$ 585,60

Lote 155			
Lote 155			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMADA FEMEA 2P + T 10 AMPERES	100,00 UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 366,00
Marca: ILUMI	Fabricante: ILUMI	Modelo: 10A	
Total Lote 155		x1	R\$ 366,00

Lote 156			
Lote 156			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMADA FEME 2P + T 20 AMPERES	100,00 UNIDADE	R\$ 3,92	R\$ 392,00
Marca: ILUMI	Fabricante: ILUMI	Modelo: 20A	
Total Lote 156		x1	R\$ 392,00

Lote 203			
Lote 203			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMADA SIMPLES SISTEMA X - 10A	100,00 UNIDADE	R\$ 7,01	R\$ 701,00
Marca: RADIAL	Fabricante: RADIAL	Modelo: 10A	
Total Lote 203		x1	R\$ 701,00

Lote 204			
Lote 204			





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TOMADA SIMPLES SISTEMA X - 20 A	100,00 UNIDADE	R\$ 7,15	R\$ 715,00
Marca: RADIAL	Fabricante: RADIAL	Modelo: 20A	
Total Lote 204	x1		R\$ 715,00

Lote 211

Lote 211

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CONJUNTO COM 2 INTERRUPTORES E TOMADA SIMPLES 20A	100,00 UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 1.299,00
Marca: PLUZIE	Fabricante: PLUZIE	Modelo: 20A	
Total Lote 211	x1		R\$ 1.299,00

Lote 254

Lote 254

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO	25,00 UNIDADE	R\$ 4,79	R\$ 119,75
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: S/GUIA	
Total Lote 254	x1		R\$ 119,75

Lote 255

Lote 255

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO SANITARIO COM GUIA	25,00 PECAS	R\$ 5,78	R\$ 144,50
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: C/GUIA	
Total Lote 255	x1		R\$ 144,50

Lote 264

Lote 264

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

REGISTRO DE 3/4 ESFERA	75,00 UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 382,50
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: SOLDAVEL	
Total Lote 264	x1		R\$ 382,50

Lote 265

Lote 265

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TORNEIRA BANCADA BICA ALTA DE 1/2	50,00 UNIDADE	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
Marca: VIQUA	Fabricante: VIQUA	Modelo: PVC	
Total Lote 265	x1		R\$ 1.299,00

Lote 266

Lote 266

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
TORNEIRA PAREDE BICA ALTA DE 1/2	50,00 UNIDADE	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
Marca: VIQUA	Fabricante: VIQUA	Modelo: PVC	
Total Lote 266	x1		R\$ 1.299,00

Lote 278

Lote 278

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA DE DESCARGA BRANCA PRODUZIDA EM PLÁSTICO RESISTENTE (PVC), POSSUI SISTEMA DE DESCARGA CONTROLADA COM CORDINHA, 06 A 9 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS AXLXP 14 X 38,5 X 55 CM	30,00 UNIDADE	R\$ 33,29	R\$ 998,70
Marca: GRANPLAST	Fabricante: GRANPLAST	Modelo: PVC	
Total Lote 278	x1		R\$ 998,70

Lote 280

Lote 280

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT SIFAO INTELIGENTE SANFONADO/EXTENSIVO ABS BRANCO	60,00 UNIDADE	R\$ 3,84	R\$ 230,40





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: GRAP	Fabricante: GRAP	Modelo: 58CM
Total Lote 280	x1	R\$ 230,40

Lote 289			
Lote 289			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA D'ÁGUA COM FLANGE DE 50MM X1 E 1/2 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS	40,00 UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 389,20
Marca: UNIFORTTE	Fabricante: UNIFORTTE	Modelo: 50MM	
Total Lote 289	x1		R\$ 389,20

Lote 291			
Lote 291			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ADAPTADOR DE PVC P/CAIXA DÁGUA COM FLANGE DE 32MM X1 SEGUINDO ABNT NBR 5648 - TUBOS E CONEXÕES DE PVC-U COM JUNTA SOLDÁVEL PARA SISTEMAS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA - REQUISITOS	40,00 UNIDADE	R\$ 7,09	R\$ 283,60
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: 32MM	
Total Lote 291	x1		R\$ 283,60

Lote 314			
Lote 314			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	30,00 UNIDADE	R\$ 6,63	R\$ 198,90
Marca: ALUMASA	Fabricante: ALUMASA	Modelo: 1/2"	
Total Lote 314	x1		R\$ 198,90

Lote 315			
Lote 315			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	30,00 UNIDADE	R\$ 6,63	R\$ 198,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Marca: ALUMASA	Fabricante: ALUMASA	Modelo: 3/4"
Total Lote 315	x1	R\$ 198,90

Lote 325			
Lote 325			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 40CM ROSCÁVEL E JUNTA ELÁSTICA PVC	20,00 UNIDADE	R\$ 4,38	R\$ 87,60
Marca: GRAP	Fabricante: GRAP	Modelo: 40CM	
Total Lote 325	x1	R\$ 87,60	

Lote 326			
Lote 326			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 60CM ROSCÁVEL E JUNTA ELÁSTICA PVC	20,00 UNIDADE	R\$ 6,10	R\$ 122,00
Marca: GRAP	Fabricante: GRAP	Modelo: 60CM	
Total Lote 326	x1	R\$ 122,00	

Lote 347			
Lote 347			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE 20MM ESFERA PVC	75,00 UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 297,75
Marca: UNIFORTTE	Fabricante: UNIFORTTE	Modelo: SOLDAVEL	
Total Lote 347	x1	R\$ 297,75	

Lote 348			
Lote 348			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE PVC SOLDAVEL 50MM	75,00 UNIDADE	R\$ 14,65	R\$ 1.098,75
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: SOLDAVEL	
Total Lote 348	x1	R\$ 1.098,75	





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Lote 349			
Lote 349			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VEDA ROSCA 18MM X 50M	100,00 UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 399,00
Marca: VEDALAR	Fabricante: VEDALAR	Modelo: 18MM X 50M	
Total Lote 349		x1	R\$ 399,00

Lote 362			
Lote 362			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE 40MM ESFERA PVC	75,00 UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 1.035,00
Marca: UNIFORTTE	Fabricante: UNIFORTTE	Modelo: SOLDAVEL	
Total Lote 362		x1	R\$ 1.035,00

Lote 364			
Lote 364			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CAIXA SIFONADA 100X100	25,00 UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 297,50
Marca: REBOUÇAS	Fabricante: REBOUÇAS	Modelo: 100X100	
Total Lote 364		x1	R\$ 297,50

Lote 371			
Lote 371			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ENGATE FLEXÍVEL 1/2 X 50CM ROSCÁVEL E JUNTA ELÁSTICA PVC	20,00 UNIDADE	R\$ 4,25	R\$ 85,00
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: 50CM	
Total Lote 371		x1	R\$ 85,00

Lote 379			
Lote 379			





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVA CANO CURTO EM TECIDO ALGODÃO PIGMENTADO	150,00 UNIDADE	R\$ 3,89	R\$ 583,50
Marca: FERTAK	Fabricante: FERTAK	Modelo: PIGMENTADA	
Total Lote 379	x1		R\$ 583,50

Lote 380

Lote 380

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUVAS DE RASPA GOMADA CANO LONGO	380,00 PARES	R\$ 12,60	R\$ 4.788,00
Marca: C.PAULISTA	Fabricante: C.PAULISTA	Modelo: 15CM	
Total Lote 380	x1		R\$ 4.788,00

Lote 381

Lote 381

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE 32MM ESFERA PVC	75,00 UNIDADE	R\$ 11,53	R\$ 864,75
Marca: SOCEL	Fabricante: SOCEL	Modelo: SOLDAVEL	
Total Lote 381	x1		R\$ 864,75

Lote 382

Lote 382

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REGISTRO DE 60MM ESFERA PVC	75,00 UNIDADE	R\$ 34,89	R\$ 2.616,75
Marca: UNIFORTTE	Fabricante: UNIFORTTE	Modelo: SOLDAVEL	
Total Lote 382	x1		R\$ 2.616,75

Lote 399

Lote 399

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
---------------------	----------------------	----------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

CAIXA SIFONADA 150X150	25,00 UNIDADE	R\$ 25,51	R\$ 637,75
Marca: LUCONI	Fabricante: LUCONI	Modelo: 150X150	
Total Lote 399	x1		R\$ 637,75

Lote 410

Lote 410

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 1 POLEGADA	20,00 UNIDADE	R\$ 23,03	R\$ 460,60
Marca: KRONA	Fabricante: KRONA	Modelo: POÇO	
Total Lote 410	x1		R\$ 460,60

Lote 411

Lote 411

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 1.1/2	20,00 UNIDADE	R\$ 52,03	R\$ 1.040,60
Marca: KRONA	Fabricante: KRONA	Modelo: POÇO	
Total Lote 411	x1		R\$ 1.040,60

Lote 412

Lote 412

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALVULA DE RETENÇÃO ROSCAVEL 2 POLEGADAS	20,00 UNIDADE	R\$ 72,46	R\$ 1.449,20
Marca: KRONA	Fabricante: KRONA	Modelo: POÇO	
Total Lote 412	x1		R\$ 1.449,20

Lote 417

Lote 417

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
JOELHO DE PVC SOLDAVEL COM ROSCA 20 X 1/2	80,00 UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 84,80
Marca: PEVESUL	Fabricante: PEVESUL	Modelo: LR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 417	x1	R\$ 84,80
-----------------------	----	-----------

Lote 432

Lote 432

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VALVULA DE RETENÇÃO SOLDAVEL 50	40,00 UNIDADE	R\$ 64,20	R\$ 2.568,00
Marca: ESTRELA	Fabricante: ESTRELA	Modelo: 50MM	
Total Lote 432	x1	R\$ 2.568,00	

Lote 445

Lote 445

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ASPELOR ROTOR SUBTERRÂNEO PARA IRRIGAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS. ESPECIFICAÇÃO: - ASPELOR ROTOR MECÂNICO - ESTRUTURA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA - BOCAIS CORTINA DE CHUVA DE FÁCIL MANUSEIO PARA TROCA - MOLA DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE O ASPELOR SE RETRAIA APÓS OPERAÇÃO. FAIXA DE OPERAÇÃO: TAXA DE PRECIPITAÇÃO 5 A 26 MM/H. RAIOS DE ALCANCE 7,6 A 15,2 M. PRESSÃO DE OPERAÇÃO 1,7 A 4,5 BAR. VAZÃO 0,17 A 2,18 M/H. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA ROSCA FÊMEA DE 3/4 AJUSTE DE ÂNGULO DE 40º - 360º E CÍRCULO CHEIO REVERSO NA MESMA UNIDADE UNIDADE DE CÍRCULO CHEIO NÃO REVERSO FUNCIONA SOMENTE EM 360º. DIMENSÕES: ALTURA DE POP-UP 10 CM ALTURA DO CORPO DOS ASPELORES 18,5 CM DIÂMETRO DE EXPOSIÇÃO DO ASPELOR 1 3/8 (4,5 CM).. REFERÊNCIA ASPELOR SERIE 5000 MODELO 5004 PLUS SAM COM VÁLVULA DE RETENÇÃO DA MARCA RAIN BIRD OU SIMILAR	50,00 UNIDADE	R\$ 157,99	R\$ 7.899,50
Marca: RAIN BIRD	Fabricante: RAIN BIRD	Modelo: 5004	
Total Lote 445	x1	R\$ 7.899,50	

Lote 448

Lote 448

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
VENTILADOR DE TETO 3 PÁS 127V ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : POTÊNCIA MÍNIMA: 130W, ROTAÇÃO MÁXIMA: 180 A 460 RPM, ÁREA MÍNIMA DE VENTILAÇÃO 20 M², COM NO MÍNIMO 3 VELOCIDADES	30,00 UNIDADE	R\$ 265,66	R\$ 7.969,80
Marca: LORENSID	Fabricante: LORENSID	Modelo: COMERCIAL	
Total Lote 448	x1	R\$ 7.969,80	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

R\$ 51.414,40 (cinquenta e um mil e quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos)

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 24/2025.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 24/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 24/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizar as entregas nos quantitativos solicitados pela Secretaria requisitante descritos na Nota de Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento de cada NAF.

IV. Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Autorização de Fornecimento.

V - Após assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser respeitados os seguintes prazos de entrega:

V.1 PRAZO DE ENTREGA ATÉ 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONFORME DEMANDA DE CADA SECRETARIA. SOLICITAÇÕES ESPORÁDICAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E ESPECIFICIDADE DE CADA SECRETARIA

VI - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

VII - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

VIII - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

IX - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

X - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

XII - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

XIII - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

XIV - Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

XIV.1. Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;

XIV.2. Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

produto com validade total de 8 (oito) meses - deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possui validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possui validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.

XV. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

XVI. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XVII. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

XVIII. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

IV.I. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

V. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VII. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VIII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

IX. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

X. Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

- omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- registro de ponto;
 - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - comprovante de depósito do FGTS;
 - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
 - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
 - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

8.4 Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

II - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

III - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

- b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;
- b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;
- b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.04.01.08.244.0801.2092.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.01.10.122.1001.2071.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2050.3.3.90.30.00, 02.08.02.27.812.2701.2112.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2147.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 24/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 22 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR
CLAUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Karine Thais Americo Santos Figueiredo
075324166682
CNPJ: 55 742 892/0001-98
Karine Americo
BENEFICIÁRIA

TESTEMUNHAS:

Franciele Aparecida de Resende
Setor de Compras e Licitações

Julia Fernandino Nacif
Setor de Compras e Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 968C-1331-1798-FE82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO 0753241668 (CNPJ 55.742.892/0001-98) VIA PORTADOR KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO (CPF 075.XXX.XXX-82) em 22/10/2025 15:09:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 22/10/2025 17:44:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/968C-1331-1798-FE82>